



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:01:36,210 - PL261424
EMC 2725/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2725/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente à Estratégia 8.2.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Estratégia 8.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 8.2. Garantir o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 que tratam da obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, com o objetivo de considerar a riqueza e a contribuição da diversidade negra, quilombola e indígena para a compreensão da cultura e da história nacional, instituindo instância interfederativa para implementar e monitorar essa política educacional.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:01:36,210 - PL261424
EMC 2725/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2725/2025

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 8.2 avança ao vincular explicitamente a temática ao cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, reforçando seu caráter obrigatório e não opcional. A inclusão de uma instância interfederativa para implementação e monitoramento supera a fragilidade da legislação atual, que muitas vezes não se concretiza nas escolas por falta de mecanismos de fiscalização. Essa mudança transforma a lei em política educacional efetiva, com estruturas permanentes de acompanhamento que garantam a aplicação uniforme em todos os sistemas de ensino, combatendo a superficialidade no tratamento desses conteúdos. Ao institucionalizar o monitoramento, a estratégia assegura que o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena ocorra de forma sistemática, crítica e contínua, cumprindo finalmente o potencial transformador dessa legislação para uma educação antirracista e decolonial.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

